



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 017/97

Espécie do Expediente: "Inclui cargo de Secretário da Junta de Serviço

Militar no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / abril / 19 97

Protocolado sob n.º 1754/97

A n d a m e n t o

Em sessão ordinária de 15.04.97 deixar a Secretaria
Em sessão ordinária de 22.04.97 foi encaminhado
comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços
Públicos. *(Assinatura)*

Retirado CFE. OF. 187/97 em 23.04.97. *Assinatura*

Devolvido através OF. 126/97. *Assinatura*

PLE 017/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023180 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 782BDD0D3D3BA47290CAT76C545BFB44A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Ofício GAB N ° 151/97 Guaíba, 11 de abril de 1997

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei que cria o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

O cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar existia na Lei n° 973/90, Lei de Cargos do Município. Quando da emissão da Lei n° 1.116/93, o referido cargo foi retirado do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Ocorre que é exigência da Lei do Serviço Militar, que a Junta Militar, órgão que faz parte do Gabinete do Prefeito Municipal, tenha um Secretário. É o que consta no art. 2° e parágrafos, da legislação em anexo.

Assim, deve voltar a fazer parte do Quadro de Cargos da Lei n° 1.116/93, o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, a ser suprido através de CC's 07 ou FG's 07.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para reiterar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


Dr. NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Imo Sr.. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO
M D Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíba

SECRETARIA

RECEBIDO

11/04/97

15:51 HORAS

PLE 017/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023180 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 782BDD0D3D3BA47290CA76C5455BFB44A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de Lei nº 017/97

Inclui cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas .

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

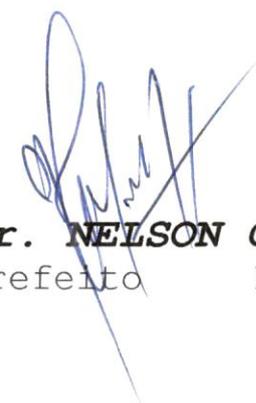
Artigo 1º - É incluído no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Cargo em Comissão 07 (sete), Função Gratificada 07 (sete).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,


CARLOS POLANCZYK

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos


Dr. NELSON CORNETET
Prefeito Municipal



105
Rlu



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº
PROCESSO Nº 012/97.
REQUERIMENTO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina FAVORAVELMENTE Quanto ao Aspecto Jurídico e Legal - Solicito Parecer Jurídico

Sala das Comissões, em 23/04/97

PRESIDENTE
[Handwritten Signature]

RELATOR
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

PLE 017/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023180 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 782BDD0D3D3BA47290CA76C5455BFB44A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 013/97

"Projeto-de-lei que inclui cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas."

O Executivo Municipal apresentou a Câmara Vereadores o projeto-de-lei nº 017/97 que tem como objetivo a inclusão do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas.

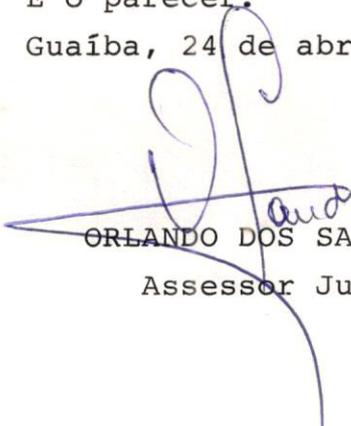
A Comissão de Justiça e Redação apreciando a matéria solicita parecer jurídico sobre o projeto.

Inicialmente é de se destacar que o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar é decorrente da imposição do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654/61 que em seu artigo 29, parágrafo terceiro, assim dispõe: **"As Juntas de Serviço Militar, como órgãos de execução nos municípios, são presididas pelos Prefeitos Municipais, tendo como Secretário um funcionário municipal."** Aduz, ainda, o parágrafo quinto do mesmo artigo que: **"O Secretário da Junta de Serviço Militar será designado pelo Comandante da Região Militar, por proposta da Circunscrição de Serviço Militar, mediante indicação do Prefeito Municipal."**

No que tange aos aspectos jurídicos e legais, o projeto preenche os requisitos prescritos na legislação vigente, nada obstando sua submissão a apreciação do Plenário.

É o parecer.

Guaíba, 24 de abril de 1997.


ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessor Jurídico

PLE 017/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020180





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

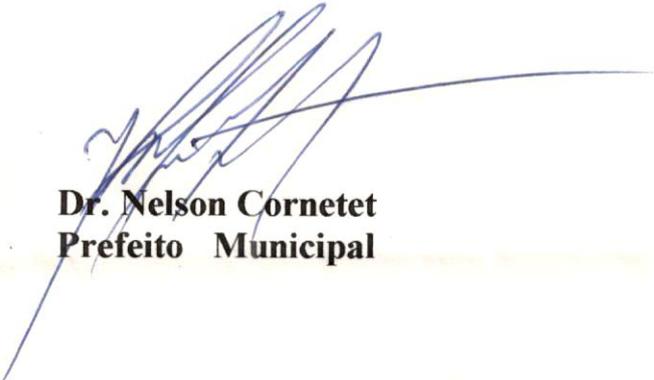
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Ofício GAB N° 187/97 Guaíba, 28 de abril de 1997

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, bem como aos demais membros do Poder Legislativo Municipal, valemo-nos do presente para solicitar-lhe que seja retirado de pauta o Projeto de Lei nº017/97, o qual Inclui o cargo de Secretário da Junta Militar no Quadro de Cargos e Funções do Município ”.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e consideração.



Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO
M.D. Presidente da Câmara de Veradores de Guaíba/RS

RECEBIDO
29 / 04 / 97
13:15 HORAS
SECRETARIA 



PLE 017/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023180 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 782BDD0D3D3BA47290CA76C5455BFB44A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB. nº 413/97

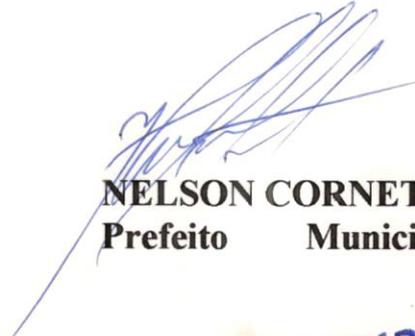
Guaíba, 14 de julho de 1997

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos solicitar-lhe sejam devolvidos ao Executivo Municipal os Projetos de lei nº 017/97 e 023/97.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos do presente para apresentar-lhe votos de estima e consideração.

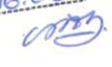
Atenciosamente


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

14/07/97

16:00 HORAS

SECRETARIA 


Exmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Guaíba/RS

PLE 017/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023180 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 782BDD0D3D3BA47290CA76C5455BFB44A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 126 / 97 /
EM 16 / 07 / 97

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da redação final do projeto-de-lei nº 025/97, que "Altera os artigos 3º e 4º da Lei nº 1295/95 e dá outras providências"; e nº 014/97, que "Concede Título de Cidadão Guaibense - Sr. Herbert Arturo Guthmann Bastos", que foram aprovados por unanimidade e maioria, respectivamente, em sessão plenária de 15 corrente, para fins de sanção desse Executivo. Ao mesmo tempo, em encaminhamos-lhe os projetos-de-lei nº 017 e 023/97, solicitados através do of. 413/97, desse gabinete.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 017/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023180 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 782BDD0D3D3BA47290CA76C545BFB44A

